



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981 .

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por dois prédios residenciais de propriedade do Sr. JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 036, lote 0012, inscrições nºs 005949-3 e 089066-5, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m (doze metros) de frente para a Rua Djalma de Azevedo; 12,00 m (doze metros) nos fundos confrontando com Frederico Pereira Barros ; 15,00 m (quinze metros) na lateral direita confrontando com Manoel Alves de Alcântara, e 15,00 m (quinze metros) na lateral esquerda confrontando com Eduardo Cardoso Salles, formando uma área total de 180,00 M² (cento e oitenta metros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

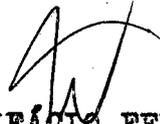
3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 DE SETEMBRO DE 1.981.



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal.

